



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

EDITAL PÚBLICO Nº XXX/GAB-SEDUC, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 4.171 de 7 de novembro de 2017, publicada no DOE N. 208, de 07 de Novembro de 2017, torna público e estabelece as normas específicas, por meio do presente Edital, para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a conceder aos estudantes matriculados na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo o benefício do Auxílio-Permanência do Ensino Médio, localizada no município de Porto Velho.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A concessão do Auxílio-Permanência do Ensino Médio tem por finalidade possibilitar estímulo ao ingresso e permanência nessa etapa de escolarização à estudantes em situação de hipossuficiência.

1.2 O presente Edital tem por objetivo selecionar os estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º Ano do Ensino Médio, no ano de 2017, na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, localizada no município de Porto Velho. Os estudantes selecionados receberão o Auxílio-Permanência no Ensino Médio, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Parágrafo – Único. O 3º ano do Ensino Médio não será contemplado pelo fato que não há alunos matriculados no ano de 2017.

1.3 O processo seletivo dos estudantes que receberão o Auxílio-Permanência do Ensino Médio referente ao ano de 2017 será realizado pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, por meio da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, que constituirá por meio de Portaria a Comissão de Seleção que será responsável por todas as fases do processo.

1.4 Para realizar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos nos Art. 5º e 6º da Lei N. 4.171 de 07 de novembro de 2017, publicada no DOE N. 208 de 07/11/2017, que institui o Auxílio-Permanência do Ensino Médio e nas demais regras estabelecidas neste Edital.

1.5 É vedado o recebimento de forma cumulativa do Auxílio-Permanência do Ensino Médio, ao estudante que possua qualquer vínculo empregatício formal, na esfera privada ou pública.

1.6 É vedada à inscrição no processo seletivo ao estudante participante de programa de estágio remunerado, seja em instituição pública ou privada.

1.7 O processo seletivo para concessão do Auxílio-Permanência do Ensino Médio compreenderá a etapa de Análise do Cumprimento dos Requisitos (eliminatória) e a etapa de Classificação, mediante os critérios estabelecidos neste Edital.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

1.8 A solicitação de inscrição para o processo seletivo deverá ser efetuada exclusivamente via Internet.

1.9 O Auxílio-Permanência do Ensino Médio de que trata este edital **será concedido** para ano letivo **de 2017 e para continuar a receber, o aluno deverá** manifestar interesse em continuar com o **Auxílio-Permanência do Ensino Médio**, por meio da assinatura do Termo de Adesão a ser disponibilizado e preenchido em sua escola ao final de cada ano letivo fazendo-se necessário que o estudante contemplado submeta-se anualmente a um novo processo de avaliação socioeconômica, 15 (quinze) dias antes da data estipulada pela escola para renovação da sua matrícula para os anos seguintes à concessão do auxílio financeiro.

Parágrafo –Único. O ano letivo de 2017, têm o seu término em julho de 2018.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1 Para solicitar inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este Edital, o estudante deverá atender e comprovar cumulativamente os requisitos a seguir:

2.2 Antes de inscrever-se na seleção, o estudante candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3 A inscrição é gratuita.

2.2.1 A solicitação da inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via Internet, no endereço diario.seduc.ro.gov.br mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, conforme Anexo II deste edital.

2.2.2 A inscrição eletrônica terá início às 8 horas do dia 17 de novembro de 2017 estendendo-se até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de novembro de 2017.

2.2.3 A Secretaria da Educação – SEDUC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.2.4 No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá indicar:

- a) Nome da Escola de matrícula e município;
- b) Nome completo, data de nascimento e sexo;
- d) Número Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa;
- e) Número da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- f) Filiação;
- g) UF da nacionalidade, município de naturalidade, raça e cor do estudante;
- h) Endereço residencial atual;
- i) E-mail válido;
- j) Número de telefone para contato (fixo ou celular);



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

- k) Indicar a necessidade especial, se for o caso;
- l) Informar inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
- m) Número de Pessoas que residem na mesma casa que o estudante;
- n) Soma da renda mensal individual de todas as pessoas que moram com o estudante.

2.2.5 Antes do envio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o estudante deverá realizar cuidadosa verificação para certificar-se do preenchimento completo e correto das informações.

2.2.6 Após a confirmação e o envio não será mais possível nenhuma alteração no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição.

2.2.7 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição são de inteira responsabilidade do estudante ou de seu responsável, sendo eliminado do processo seletivo regulado por este edital, aquele que não preencher as informações e não apresentar os documentos que comprovem o declarado no ato da inscrição e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.2.8 Para verificação de determinadas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a SEDUC fará consultas:

- a) na Secretaria da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, que contém a base de matrícula e histórico dos estudantes;
- b) ao órgão gestor do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;

2.2.9 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

3.2.10 Será considerado apto a participar da seleção o estudante que tiver sua inscrição homologada, sendo esta divulgada no diario.seduc.ro.gov.br conforme cronograma - **Anexo I**.

3.3 CONDIÇÕES PARA RECEBER O AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

1. estar regularmente matriculado na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo, conforme descrita no art. 2º da Lei N. 4.171/2017;
2. ter idade mínima de quinze anos completos ou a completar no ano de matrícula no Ensino Médio;
3. possuir renda per capita de meio a dois salários mínimos;
4. estar prioritariamente inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, no grupo familiar de extrema pobreza;
5. auxiliar na renda familiar, mas não estar inscrito no Cadastro único, após comprovada sua vulnerabilidade social e econômica por uma assistente social da Secretaria de Estado de Assistência Social SEAS;
6. concordar e assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Auxílio Permanência no Ensino Médio Anexo III do Edital.

4. DAS VAGAS



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

4.1 O quantitativo de estudantes que receberão o Auxílio Permanência do Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo no ano de 2017 obedecerá a distribuição contida no quadro abaixo:

ESCOLA		DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ANO ESCOLAR			
		1º ano	2º ano	3º ano	TOTAL
01	EEEM em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	107	107	-	214
TOTAL					214

5 DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para concessão do Auxílio Permanência do Ensino Médio envolverá as seguintes etapas:

1. Inscrição via *internet*, através do Portal da SEDUC (diario.seduc.ro.gov.br);
2. Reunião geral com as famílias na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo;
3. Apresentar os documentos **originais e cópias** referentes às informações prestadas no ato da inscrição e os demais previstos neste edital na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo;
4. Conferência de documentos será feita pela Comissão de Seleção na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação solicitada é obrigatória e servirá de subsídio para a avaliação socioeconômica do estudante candidato a concessão do Auxílio-Permanência do Ensino Médio.

6.2 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
I. RG – Carteira de Identidade	
II. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda	
6.3 COMPROVANTE DE ENDEREÇO - atualizado	
6.4 TERMO DE AUTODECLARAÇÃO de que é membro de família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal em que deve constar o número do NIS do responsável pela família	
6.5 DOCUMENTOS DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR DECLARADO NO ATO DA INSCRIÇÃO	
I. RG – Carteira de Identidade. No caso de menores de idade, apresentar a Certidão de Nascimento.	
II. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda do estudante e dos seus responsáveis.	
III. Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis, quando forem legalmente casados. Se houver união estável, anexar escritura pública ou declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em Cartório,	



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

	comprobatória do estado civil, ou Declaração de união estável por contrato ou por permanência.	
IV.	Comprovante de separação ou divórcio dos pais, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, ou no caso de morte, Certidão de Óbito. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos	
V.	Em caso de guarda/ tutela/ adoção, apresentar declaração judicial	
VI.	Em caso a guarda não seja judicial, apresentar declaração do responsável, com firma reconhecida em Cartório	
6.6 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR		
I.	Se assalariado: 02 últimos contracheques	
II.	Se trabalhador autônomo ou profissional liberal Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – original, dos 02 últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC.	
III.	Se estagiário, monitor: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.	
IV.	Se trabalhador do mercado informal , bicos ou outros rendimentos: declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio reconhecido em Cartório.	
V.	Se não exercer qualquer atividade remunerada , declaração reconhecida em Cartório	
VI.	Se proprietário de empresa: DECORE original dos 02 últimos meses; pró-labore dos três últimos meses; contrato social da empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; demonstrativo de resultado; balanço/balancete contábil. Em caso de empresa inativa ou em baixa: Apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, retirada no município-sede da empresa.	
VII.	Se aposentado ou pensionista Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências do INSS ou via Internet)	
VIII.	Se trabalhador rural Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual ou mensal. Esse documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade	
IX.	Se desempregado Se estiver recebendo seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista	
X.	Declaração completa do Imposto de Renda , apresentar a declaração completa, acompanhada de recibo, referente ao último exercício fiscal, conforme as normas da Receita Federal do Brasil. Em caso de Declaração de isento de pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Física, apresentar documento que comprove obtido no <i>site</i> da Receita Federal, com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal	
XI.	Em caso de outras rendas: <ul style="list-style-type: none">✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, como poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros.✓ Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia: Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma	



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

declaração informando o valor da pensão registrada em Cartório ✓ Em caso de ajuda financeira de terceiros: Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em Cartório	
6.7 OUTROS DOCUMENTOS	
I. Comprovante das condições de moradia: quando financiada, apresentar a última prestação paga; se locada, os três (3) últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação	
II. Em caso de imóvel cedido, apresentar declaração de cedência de imóvel, acompanhada do comprovante de residência do cedente	

7 SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- ✓ Comprovar a menor renda familiar per capita;
- ✓ Maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 10.74/2010 - Estatuto do Idoso;
- ✓ Melhor aproveitamento quanto à frequência e rendimento escolar;
- ✓ Sorteio, permanecendo o empate.

8 DO RECURSO

8.1 O estudante poderá consultar o resultado do processo seletivo acessando o endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br

8.2 Havendo discordância em relação ao resultado final o estudante poderá recorrer, mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br no prazo de até 24 horas após a divulgação, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital e protocolar na Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo.

8.3 O resultado final, após análise de recursos, será divulgado até o final do segundo dia útil após o prazo final para apresentação de recurso, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.4 O estudante terá acesso ao resultado de seu recurso acessando a área restrita do Estudante no endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br

8.5 O estudante que, após a análise do recurso, não constar na relação final de candidatos considerados será eliminado do processo seletivo.

8.6 A relação final dos classificados será divulgada no endereço eletrônico diario.seduc.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

9 DA CONTINUIDADE NO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

9.1 Para continuar a receber o Auxílio Permanência do Ensino Médio, o estudante, além de cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 5º e 6º da Lei N. 4.171/2017, deverá:

- I. Possuir frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por mês;
- II. Apresentar somatória do rendimento escolar igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) pontos em cada componente curricular ao final do ano letivo;
- III. Participar das reuniões individuais ou com a comunidade promovidas pela escola;



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

- IV. Não configurar como autor ou partícipe de atos infracionais ou ilícitos, a partir da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, Anexo III; e
- V. Manifestar interesse em continuar a receber o Auxílio Permanência do Ensino Médio por meio de assinatura de Termo de Adesão a ser disponibilizado e preenchido em sua escola no ato de renovação da matrícula.

9.2 A direção da unidade escolar deverá emitir relatório comunicando imediatamente o descumprimento de quaisquer dos itens supramencionados.

9.3 Todos os dados fornecidos pelo estudante serão mantidos em sigilo e ficam sujeitos a verificação. Os documentos entregues permanecerão arquivados na pasta do processo de seleção, e não serão devolvidos, podendo ser revisados a qualquer tempo.

9.4 A Comissão de Seleção e o assistente social da SEAS poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo estudante ou por seu responsável.

9.5 A emissão de alguns documentos incidem taxas.

10. FONTE FINANCEIRA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 O Auxílio Permanência do Ensino Médio será financiado pelo Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

10.2 O FECOEP foi instituído pela Lei Complementar N. 842, de 27 de novembro de 2015, destinado a viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia acesso a níveis dignos de subsistência cujos recursos serão aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltado para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal de 1988.

10.3 O Auxílio Permanência do Ensino Médio vigorará de 2017 a 2019, sendo que no início de cada ano letivo será lançado um novo Edital para selecionar novos estudantes beneficiários e promover o remanejamento dos auxílios remanescentes e novas vagas.

10.4 O pagamento do Auxílio Permanência no Ensino Médio será feito mensalmente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mediante depósito bancário, em nome do estudante beneficiário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O estudante que não comparecer no dia, local e horário designado para apresentação da documentação referida no presente edital terá sua inscrição automaticamente cancelada pela Comissão de Seleção.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

11.2 O estudante selecionado que não comparecer para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital será considerado desistente do Auxílio Permanência do Ensino Médio.

11.3 O pagamento do Auxílio-Permanência no Ensino Médio será feito mensalmente no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) via depósito bancário, em nome do estudante beneficiário ou do seu responsável, caso menor de 18 anos.

11.4 O Auxílio Permanência do Ensino Médio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11.5 O estudante que descumprir os critérios estabelecidos na Lei N. 4.171 de 7 de novembro de 2017 e/ou no Termo de Adesão e Compromisso Anexo III terá a concessão do Auxílio Permanência do Ensino Médio interrompido em caráter definitivo e a vaga será preenchida de acordo com a lista de espera da escola, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na seleção.

11.6 Em caso de desistência, óbito ou transferência de escola, a SEDUC poderá substituir o estudante pelo próximo da lista de classificação.

11.7 O Cronograma do Processo Seletivo do Auxílio Permanência do Ensino Médio encontra-se evidenciado no **Anexo I**.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

1	Inscrição on line no Projeto diario.seduc.ro.gov.br	13 a 14/12/2017
2	Divulgação da homologação da inscrição no diario.seduc.ro.gov.br	15/12/2017
3	Apresentação dos documentos comprobatórios na escola (das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h)	18 a 19/12/2017
4	Publicação do resultado do processo seletivo	20/12/2017
5	Período de recursos	21/12/2017
6	Divulgação do resultado da análise do recurso	22/12/2017
7	Divulgação dos resultados finais	26/12/2017
8	Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Anexo III	27 a 28/12/2017



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE NO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Identificação	
Escola em que está matriculado	
Município:	

Nome completo:					
Data de Nascimento:	/ /				
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino				
CPF:					
RG:		Org. Exp. UF:		Dt. Emissão:	/ /
Nacionalidade:					
UF Naturalidade:		Município Naturalidade:			
Raça/cor:	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena				

Endereço				
Rua:				
CEP:				
Bairro:				
Complemento				
Número:				
Cidade:		UF:		
E-mail:				
DDD:	Telefone:	DDD:	Celular:	

Necessidades Especiais:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Necessidades	<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva – Surdez Profunda
	<input type="checkbox"/> Deficiência Física
	<input type="checkbox"/> Deficiência mental <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla
	<input type="checkbox"/> Deficiência visual - Cegueira

Filiação	
Nome da mãe completo:	
Nome completo do pai:	
Responsável:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Está cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal?	<input type="checkbox"/> Sim nº do cadastro:----- <input type="checkbox"/> Não
Número de pessoas que residem com você	
Soma da renda mensal e individual de todas as pessoas que moram com você (em R\$)	



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO ESTUDANTE

ANO A QUE SE REFERE O AUXÍLIO: _____

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Conforme Lei N. 4.171 de 7 de novembro de 2017, que institui o Auxílio Permanência do Ensino Médio.

Eu, _____, portador (a) do CPF N. _____, R.G. N. _____, SSP/_____ residente na _____, N. _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado de _____ CEP _____, estudante(a) regularmente matriculado (a) no ___ ano do Ensino Médio, na

Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson, no município do Porto Velho/RO, beneficiado (a) pelo Auxílio-Permanência do Ensino Médio, declaro estar ciente que para receber o auxílio financeiro de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais deverei ter frequência mínima de 75% ao ano e apresentar somatório de rendimento escolar igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) pontos em cada componente curricular ao final do ano letivo.

Assim sendo, me comprometo em participar das reuniões que a Direção Escolar convidar, seja em caráter individual ou com a Comunidade Escolar e não configurar como autor ou partícipe de atos infracionais ou ilícitos.

E por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ao Auxílio-Permanência do Ensino Médio.

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Diretor da Escola



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@educ.ro.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO-PERMANÊNCIA DO ENSINO MÉDIO

Formulário para Interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Final de Seleção de estudantes para concessão do Auxílio-Permanência do Ensino Médio, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, realizado pela Comissão de Seleção nos termos da Lei N. 4.171/2017 e conforme resultado publicado em 29/11/2017.

Eu,.....,portador do documento de identidade nº.....,CPF nº....., inscrito para concorrer ao Auxílio-Permanência do Ensino Médio, apresento recurso junto a esta Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação é:

.....
.....
.....
.....

..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo cópia dos seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....

Porto Velho,..... de dezembro de 2017.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em / / 2017 as H..... MIN

Por.....



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Guaporé, Reto 1, Pe. Chiquinho - CEP 76.801.468-Porto Velho-RO, Fone: (69) 3216 5338/5386/seduc@seduc.ro.gov.br

ANEXO V

ESCOLA SELECIONADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Johnson de Macedo	R. das Associações, 2899 – Costa e Silva, Porto Velho – RO, 76803-520